

## **LEI MUNICIPAL Nº 493/2015.**

**EMENTA:** Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 422, de 27 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, e dá outras providências.

Eu **ALEX ROBEVAN DE LIMA**, Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá Estado de Pernambuco, no uso das minhas atribuições Legais, principalmente as que me são conferidas pelo artigo 36, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER** que o povo de Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono e promulgo a **SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Os §§ 5º e 6º do artigo 3º da Lei Municipal nº 422/2010, de 27 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**§ 5º - A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, será realizada no primeiro e no terceiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, sempre na última semana de outubro.**

**§ 6º - A posse dos conselheiros eleitos nos termos do § 5º, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte.**

**Art. 2º - Fica revogado o §7º do artigo 3º da Lei Municipal nº 422/2010, de 27 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, em 11 de dezembro de 2015.



**ALEX ROBEVAN DE LIMA**  
- PREFEITO -